



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 9051 01

Apostilamento para atualização do elemento de despesa inicialmente acordados em contrato segundo o Termo de Contrato nº 20249051.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Lt 17, Qd 48, Ouro Preto, Canaã dos Carajás – PA, representado por FLÁVIO GOMES DE SOUZA, presidente, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ 22.137.729/0001-47, estabelecida AV SE. LEMOS, EM BELÉM-PA representada por WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO, doravante denominada **CONTRATADA**. Resolve unilateralmente celebrar o presente Termo de Apostilamento para mudança de classificação econômica do contrato original, acima descrito.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a correção da classificação econômica para fazer frente a despesa do Contrato 20249051, originário do Processo Licitatório nº 010/2024/CMCC, sob a modalidade Inexigibilidade nº 001/2024 que versa sobre a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, ASSESSORIA JURÍDICA ANALÍTICA, CONSULTIVA E ADMINISTRATIVA. REPRESENTAÇÃO JUNTO A TRIBUNAIS DE CONTAS, ACOMPANHAMENTOS E ANÁLISE E CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COM VISTAS A ATUALIZAÇÃO DE LEIS, CONSULTORIA EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI COM ÊNFASE NA GESTÃO PÚBLICA.**

DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de apostilamento será amparado pelos artigos 124 e 136, inciso IV da Lei 14.133/21 que diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da classificação econômica, a despesa que estava consignada na rubrica:

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.1427.2.067 – Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 15000000.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Passará estar na seguinte rubrica:

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.1427.2. 067 – Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO: 15000000.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 22 de janeiro de 2025

Flávio Gomes de Souza
Presidente da Câmara Municipal
de Canaã dos Carajás-PA